



**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 57/22-CPL/PMSMG

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0016

Por recomendação desta Controladoria Geral, retornam os autos do Processo Administrativo Nº 57/2022-CPL/PMSMG para análise da legalidade e conformidade dos atos referentes a ratificação da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0016, a formalização do contrato originado da mesma, a publicação resumida de seus extratos na imprensa oficial e a designação do fiscal do contrato.

Ao manusear os autos, fls. 55 a 77, **verificam-se** que foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- declaração de dispensa de licitação, fls. 55 dos autos;
- termo de ratificação da dispensa de licitação, pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde, fls. 56 dos autos;
- contrato Nº 2022171 assinado pelas partes, fls. 61 a 71 dos autos;
- publicação do extrato da dispensa de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 01 de abril de 2022 e no Diário Oficial da União, edição de 11 de abril 2022, fls. 74 e 76 dos autos;
- publicação do extrato do contrato 2022171 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 01 de abril de 2022, fls.74 dos autos;
- portaria Nº 145/2022, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de fiscal do contrato, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0016.

Como se observa, os atos foram elaborados obedecendo a sequência correta de procedimentos e aprovados com a ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente na forma que dispões o Art. 26 da Lei 8.666/93, para em seguida ser elaborado o contrato que foi assinado pelas partes, sendo seus extratos publicados na imprensa oficial, atendendo assim ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, e finalmente designado o fiscal do contrato, estando os mesmos revestidos de legalidade.

Mediante o exposto, este Controle Interno recomenda que o extrato do contrato também seja publicado no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, bem como a portaria de designação de futuros fiscais de contratos, sejam elaboradas nos exatos termos da lei e normativas que tratam do assunto.

Na oportunidade, recomenda ainda para a publicação resumida da Dispensa de Licitação e do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011 e do envio de documentos mínimos da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0016 via



Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guamá, 11 de abril de 2022



RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município